



**LEI MUNICIPAL Nº 3.238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

Concede aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual de que trata a Lei Municipal nº 2.831, de 29.3.2004.

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º* - A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 2.831, de 29.3.2004, é concedida aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, retroativo a 1º de setembro de 2007, pela aplicação do índice de 3,14% (três vírgula quatorze por cento).

Parágrafo único: O percentual previsto no *caput* será pago parceladamente, sendo 1% (um por cento) no mês de setembro; 1% (um por cento) no mês de novembro e 1,14% (um vírgula quatorze por cento) no mês de dezembro.

*Art. 2º* - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2007.

*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**

**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 26/09/2007 a 10/10/2007

**LOCAL:** Átrio da Prefeitura Municipal